CÂMARA MUNICIPAL
DE MURIAÉ
PROTOCOLO SOB Nº 516
DATA: 01/09/2020
HORA: 14:43

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO Nº 54 /2020

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
APROVADO
EM 01 / 09 / 2020

Ao Exmo. Sr. Vereador
Carlos Delfim Soares Ribeiro
Plenário da Câmara Municipal de Muriaé

Senhor Presidente,

A vereadora abaixo assinado, com fundamento no Inciso II do art. 191 c/c com o art. 193 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vêm perante V. Exa, satisfeitas as formalidades regimentais vigentes, solicitar que seja encaminhado o presente **REQUERIMENTO ao Exmos. Srs. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS (GREGO) Prefeito Municipal de Muriaé e Ivanin Pimentel de Paiva, Diretor do DEMUTTRAN, que envie ao meu gabinete, copias de todos os documentos citados na resposta ao Requerimento de protocolo 4881/2017 pelo ofício 365/2017-DEMUTTRAN, do qual conforme a vossa própria citação da REFERIDA RESOLUÇÃO 600 do CONTRAN que foi a fonte de vossa resposta, mesmo que intempestivamente e inconclusiva poderá neste momento oportuno dirimir minhas dúvidas bem como demonstrar a real consonância deste respeitado departamento de trânsito em trabalhar nos limites das leis, normas e resoluções enviando-me cópias dos documentos abaixo solicitados.**

- Cópia de estudo de desempenho por meio de estudo de engenharia de tráfego de todas as ondulações transversal (quebra-molas) implementados nos anos de 2017 e 2018 por este departamento conforme o próprio 4º artigo citado em vossa resposta.

- Cópia de todos os estudos de engenharia de tráfego anterior a implementação das ondulações transversal (quebra-molas) nos de 2017 e 2018 que estejam de acordo com artigo 1º **que demonstre índice significativo ou risco potencial de acidentes cujo fator determinante é o excesso de velocidade praticado no local e onde outras alternativas de engenharia de tráfego são ineficazes(grifo nosso),** e documentos que demonstre as implementações ocorreram de acordo com os padrões

elencados nos Artigos 5º,6º,7º e quais dos requisitos foram preenchidos em conformidade a resolução supracitada.

Justificativa/ Requerimento:

Exercendo o papel de fiscalizadora requeiro que em conformidade com artigos abaixo citados possa ser respeitado o prazo para resposta é de 30 dias, sito:

Exercendo o papel fiscalizador ao que compete privativamente a Câmara Municipal através de seus Edis conforme artigo 73 incisos XX da LOM e Artigo 20, III do Regimento Interno, para facilitar nosso trabalho sob pena do Artigo 64 § 2º da LOM –

"A Mesa da Câmara poderá, de ofício ou requerimento do Plenário, encaminhar ao Secretário e a outras autoridades municipais pedido de informação. A recusa ou o não atendimento, no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa, constituem infração administrativa, sujeita à responsabilização. "

Câmara Municipal de Muriaé
Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 01 de Setembro de 2020.

Mirian Facchini
Vereadora - PP